



Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Ano XXVIII, Nº 643

Pinheiral - RJ

12 de Junho de 2024

Pinheiral inaugura reforma do Pronto Socorro com a presença do Governador Cláudio Castro

Entrega faz parte das celebrações pelo aniversário de 29 anos do município

Com a presença do Governador do Estado do Rio de Janeiro, Cláudio Castro, o prefeito de Pinheiral, Ednardo Barbosa, inaugurou nesta sexta-feira, 07, a reforma do Pronto Socorro Municipal. A entrega faz parte das comemorações pelos 29 anos de aniversário da cidade. O prédio que funciona a unidade de pronto-atendimento recebeu uma reforma geral para melhorar a infraestrutura e a qualidade dos serviços prestados aos pacientes. A partir desta segunda-feira, 10, o novo Pronto Socorro iniciou suas atividades.

O Pronto Socorro recebe diariamente cerca de 150 pacientes e as obras incluíram emboço externo, colocação de pisos, calçamento externo, revestimento interno, reforma do estacionamento frontal e substituição do telhado, além da aquisição de novo mobiliário e equipamentos, que vão oferecer um atendimento adequado para a população.

Na lista de aquisição de materiais do Pronto Socorro estão computadores, mobiliário (mesas e cadeiras), equipamentos médicos para sala de estabilização, materiais hospitalares, poltrona hospitalar, macas, raio-x portátil, entre outros. Todo o ambiente do PS foi projetado para garantir a mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Rampas de Acesso: Disponibilizamos rampas de acesso para cadeirantes e pessoas com dificuldades de locomoção, facilitando o deslocamento dentro das instalações.

Banheiros Adaptados: Os banheiros estão equipados com barras de apoio e espaço suficiente para o uso de cadeiras de rodas, proporcionando segurança e conforto.

O investimento total foi de cerca de R\$ 1,6 milhão, parte dos mais de R\$ 6 milhões em recursos provenientes do governo do estado do Rio de Janeiro. O deputado estadual Gustavo

Tutuca intermediou a liberação do recurso, enquanto o governador Cláudio Castro, parceiro do município, atendeu às solicitações da população, assegurando a execução das melhorias na unidade de saúde.

Esses recursos não apenas financiaram a reforma do Pronto Socorro, mas também estão sendo utilizados para as obras do Hospital Municipal Aurelino Gonçalves Barbosa e para a aquisição de novos equipamentos.

Estiveram presentes na cerimônia, o prefeito municipal, Ednardo Barbosa, a vice-prefeita, Sediene Maia, secretários de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, Carlos Henrique, Saúde, Everton Alvim, diretor administrativo do complexo hospitalar, Antônio Carlos Cambraia, Governador do Estado do Rio de Janeiro, Cláudio Castro, atual secretário de Estado de Turismo e deputado estadual, Gustavo Tutuca, deputado federal, Dr. Luizinho, a secretária de Estado de Saúde, Cláudia Mello, o prefeito de Volta Redonda, Antônio Francisco Neto, deputado estadual, Munir Neto, além de vereadores, secretários municipais e demais autoridades.

O prefeito de Pinheiral, Ednardo Barbosa, manifestou sua emoção ao entregar a reforma do Pronto Socorro Municipal, destacando a importância dessa melhoria para a população e agradeceu o apoio constante do atual secretário de estado de turismo e deputado estadual, Gustavo Tutuca, do deputado federal Dr. Luizinho, e do governador do Estado, Cláudio Castro.

"É com grande emoção que entregamos essa reforma tão esperada. Agradeço profundamente ao secretário de turismo, deputado e meu amigo, Gustavo Tutuca, ao deputado Dr. Luizinho e ao governador Cláudio Castro pelo apoio incondicional e pela parceria que tem



sido fundamental para a concretização dessa e outras obras. Esse é um passo significativo para melhorar o atendimento e a qualidade de vida de nossa população. Temos muito o que comemorar e temos a certeza que vamos continuar trazendo melhorias e ainda mais investimentos para os pinheirenses", frisou o prefeito.

O governador do Estado do Rio de Janeiro, Cláudio Castro, destacou que a inauguração do Pronto Socorro de Pinheiral representa um avanço para a área da saúde da cidade e enalteceu o trabalho realizado pelo prefeito Ednardo Barbosa à frente do município.

"Felizmente estamos avançando na área de saúde em todo o nosso estado. Precisamos continuar trabalhando ainda mais para construir uma cadeia de saúde, onde possamos olhar para as pessoas com aquilo que elas precisam. Para-benizo o prefeito de Pinheiral, Ednardo Barbosa e toda a sua

equipe pelo belíssimo trabalho que está sendo entregue hoje à população", disse o governador.

O atual secretário de Turismo e deputado estadual, Gustavo Tutuca, expressou sua felicidade por estar presente no município para presenciar uma entrega tão significativa para os moradores.

"Parabéns a Pinheiral e, especialmente, ao prefeito Ednardo Barbosa, por tudo o que você tem feito pela cidade. O atendimento tem melhorado muito. A obra é de qualidade e está sendo entregue com o nível de excelência necessário", enfatizou o secretário.

O deputado federal Dr. Luizinho agradeceu a Deus pela oportunidade de estar presente e destacou a contribuição do governador Cláudio Castro ao longo dos anos na área da saúde.

"Ressaltamos que nunca na história do Estado do Rio de Janeiro vimos tantas transformações na saúde acontecerem nos

municípios. O prefeito Ednardo Barbosa, que também é presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba, tem desempenhado um trabalho excepcional nessa área e ficamos extremamente felizes em participar deste momento tão especial para todos nós," pontuou o deputado.

A secretária de Estado de Saúde, Cláudia Mello, expressou sua gratidão ao governador Cláudio Castro pela confiança em seu trabalho e ao prefeito de Pinheiral, Ednardo Barbosa, pela dedicação em buscar investimentos para o município.

"É sempre uma honra chegar ao interior e entregar o que era desejado, visando sempre a melhoria da saúde da população. Agradeço ao governador Cláudio Castro pela confiança e ao prefeito Ednardo Barbosa pelo empenho e dedicação à frente da cidade. Parabéns pela reforma", declarou a secretária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Prefeito

Ednardo Barbosa Oliveira

Vice-Prefeita

Sedenei Maia dos Santos

Controlador Interno

Patrícia Aparecida Fernandes Figueira

Procurador Geral

Joviano da Cunha Medeiros

Secretário Municipal de Governo

Estanislau José Correa

Secretária Municipal de Administração

Raphaella de Oliveira Pereira

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão

Estratégica e Obras

Carlos Henrique de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico

Estanislau José Correa (interino)

Secretário Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Everton da Silva Alvim

Secretária Municipal de Educação

Sueli Santos Gentil da Silva

Secretária Municipal de Esporte, Cultura,

Juventude, Lazer e Turismo

Aline Gouvêa de Souza

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Paulo César de Ávila

Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação

e Regularização Fundiária

Maria Fernanda Avelar de Souza

Secretária Municipal de Assistência Social

e Direitos Humanos

Patrícia Rivello Garcia

Secretário Municipal do Ambiente

e Desenvolvimento Rural

Fábio Luís de Souza Nogueira

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Presidente - Jordácio Elias Mendonça

Vice-Presidente - Demostenes José Nunes Paulino

Secretário - Marco Antônio Pereira

Vereadores: Luiz Carlos da Silva

Carina Valim Pires

Mário Arthur Franco Garcia

José Augusto dos Santos Cardoso

Leonardo Sergino Cabral

Leonardo Francisco de Barros

EXPEDIENTE

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Lei 1.128, de 19 de março de 2020.

Editado sob a responsabilidade da

Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Diretora do Departamento de Comunicação Social:

Maria Elisandra Bezerra

DRT 0027610/RJ - Matr. 96855/RJ

Fotografia: João Paulo Fonte Siqueira

Organização dos Atos Oficiais: Ana Paula Feijó Loures

Editoração Eletrônica: Edson Ribeiro Rodrigues

Endereço: Rua Justino Ribeiro, 228, Ipê - 27197-000

Tele/Fax: (24) 3356-4580

site: www.prefeiturapineiral.com.br

e-mail: jornalismo@pinheiral.rj.gov.br

LEIS

LEI Nº 1.375, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.346, de 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre a folga anual de aniversário para todos os servidores públicos municipais de Pinheiral, para incluir a possibilidade de gozo de folga em outro dia, caso o aniversário coincida com datas específicas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, Estado do Rio de Janeiro;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 2º da Lei nº 1.346, de 25 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O benefício previsto na presente Lei poderá ser usufruído no dia do aniversário do servidor, ou em outro dia a ser escolhido pelo servidor, caso o seu aniversário coincida com um final de semana, feriado, período de férias escolares ou durante o recesso do órgão público ao qual está vinculado, desde que seja feito em até 30 dias, contados do aniversário, ou do fim do período de férias ou recesso.”

Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 1.346, de 25 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O servidor perde o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer em dia que não houver expediente, ou quando estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença, exceto nos casos em que o servidor optar por gozar da folga em outro dia, conforme previsto no Artigo 2º.”

Art. 3º - Acrescenta-se um parágrafo novo ao artigo 5º da Lei nº 1.346, de 25 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Aos profissionais da educação, em caso de coincidência do aniversário com o período de férias escolares, ou durante o recesso do órgão público ao qual estão vinculados, fica assegurado o direito de escolha de outro dia para gozo da folga, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias após o término das férias escolares ou do recesso.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 05 de junho de 2024;

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA

PREFEITO

LEI Nº 1.376, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 714.675,32 (Setecentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faz saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor R\$ 714.675,32 (Setecentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.359 de 22 de dezembro de 2023, para atender as despesas da Prefeitura Municipal, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
17.02	15.451.0024.1204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, inclusive Sinalização Horizontal	4.4.90.51.00	1.705	714.675,32
TOTAL					714.675,32

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no Recurso do Royalties Estadual (1.705), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2023	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES (1.705)	714.675,32

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 07 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA

PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº. 3.604, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Art. 3º da Regulamentação da Organização da Festa do 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso das prerrogativas legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO as atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 15, de 30 de maio de 1997;



CONSIDERANDO a premência de ditar os termos que regulamentarão a estrutura organizacional do “29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL”;

Considerando a necessidade de instituir valores a serem recolhidos para o uso de área em logradouro público para atividades econômicas durante os festejos do 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um prazo maior de pagamento das Taxas visto a procura acima do esperado para ocupação dos logradouros públicos, acarretando a realização de novas rodadas de reuniões do ordenamento público.

DECRETA

Art. 1º - O Artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.565, de 22 de maio de 2024 que Regulamenta a “Organização da Festa do 29º Aniversário do Município de Pinheiral”, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - *Todas as taxas para utilização do espaço público deverão ser pagas de 03/06 a 11/06/2024, conforme valores estipulados nos itens dos art. 2º e 6º, e apresentados o comprovante de pagamento ao Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças para a liberação do Termo de Funcionamento (ALVARÁ), conforme anexo II. A não apresentação do comprovante de pagamento até a data exigida acarretará a perda do espaço reservado para outro interessado, com vencimento para o próprio dia da abertura da vaga excedente.*

I - (...);

II - (...).

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal nº 3.595, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pinheiral, 05 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.605, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Altera a os prazos para Pagamento de apresentação musical de artistas na organização da Festa de Comemoração do Aniversário de 29 anos de emancipação político-administrativa do Município de Pinheiral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea “a”, do Inciso I, do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Art. 25, da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.620, de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO que há necessidade de regulamentação da Ordem Cronológica dos Pagamentos;

CONSIDERANDO a realização da Festa de Comemoração do Aniversário de 28 anos de Emancipação Político-Administrativa;

CONSIDERANDO que a Festa de Comemoração do Aniversário do Município congrega diversas atividades cívicas e culturais;

CONSIDERANDO que a preconização das despesas inadiáveis e imprescindíveis não visa burlar a cronologia perante os demais fornecedores.

CONSIDERANDO a necessidade de mais prazo para realização dos empenhos e por sua vez dos pagamentos, visto as alterações impostas pela Lei Federal 14.133/2021.

DECRETA

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto Municipal nº 3.597, de 23 de maio de 2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - *Os pagamentos referentes à realização de apresentação musical dos artistas locais; contratação de bombeiro civil e faturas de energia elétrica, relativo a serviços de “Festiva” para realização do evento “29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL”, nas Praças Brasil e Teixeira Campos no período de 13/06/2024 a 16/06/2024, terão as notas fiscais quitadas até o dia 12/06/2024, tão logo seja apresentada Nota Fiscal da prestação dos serviços.*

Parágrafo Primeiro – *Os serviços relacionados à Segurança, em razão de contratações excepcionais, devido a necessidade de quantitativo extra de pessoal para atendimento ao evento, fica autorizado o pagamento de até 50% (cinquenta por cento) do valor total dos serviços até 12/06/2024.*

Parágrafo Segundo - *Os artistas musicais, considerados de renome nacional (assim entendidos pela crítica especializada), terão suas Notas Fiscais quitadas em duas parcelas, sendo a primeira até sete dias da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, ou data diferente acordada entre as partes e segunda parcela até 12/06/2024.*

Parágrafo Terceiro – *Alusivo ao 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL”, é realizada a “3ª Copa de Marcha do Mangalarga Marchador de Pinheiral”, realizado pelo Núcleo Sul Fluminense dos Criadores do Cavallo Mangalarga Marchador, em razão disso, fica autorizado o pagamento até 12/06/2024, dos valores devidos a referida Entidade para realização do evento.*

Art. 2º - O Prágrafo Único do Art. 2º do Decreto Municipal nº 3.597, de 23 de maio de 2024,

passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º (...)

Parágrafo Único – *Devido à autorização do pagamento de até 50% (cinquenta por cento) da Nota Fiscal dos serviços de Segurança especificados no Artigo anterior, a quitação citada no caput deste Artigo, trata-se da diferença dos valores pagos até 12/06/2024, caso o fato ocorra.*

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais Artigos do Decreto Municipal nº 3.597, de 23 de maio de 2024.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.606, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 714.675,32 (Setecentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.376, de 07/06/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 714.675,32 (Setecentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.359 de 22 de dezembro de 2023, para atender as despesas da Prefeitura Municipal, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
17.02	15.451.0024.1204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, inclusive Sinalização Horizontal	4.4.90.51.00	1.705	714.675,32
TOTAL					714.675,32

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no Recurso do Royalties Estadual (1.705), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2023	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES (1.705)	714.675,32

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 07 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.607, 12 DE JUNHO DE 2024.

Dá o nome de CENTRO DIA DO IDOSO ANTÔNIO REIS FRANCO, “Sr. Liquinho”, ao bem público localizado na Rua Bulhões de Carvalho, Beco São Geraldo nº 70 – Rolamão, nesta Municipalidade e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a inexistência de lei municipal ou de decreto que sacramento nome ao patrimônio público municipal, espaço livre inalienável, destinado à circulação pública de veículos e de pedestres, assinalado no Cadastro de Logradouros por ordem de Código, da Tabela da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Pinheiral, cuja localização é na Rua Bulhões de Carvalho, Beco São Geraldo nº 70 – Rolamão, nesta municipalidade;

CONSIDERANDO os relevantes e significativos serviços prestados pelo Sr. Antônio Reis Franco, mais conhecido por seu apelido de infância, “Liquinho”, teve uma relação política com Pinheiral por mais de 40 anos.

Antes da emancipação política e administrativa de nosso município, foi seu fiel representante na Câmara Municipal de Piraí, de quem Pinheiral era o quarto distrito, com seis mandatos de vereador (e em cinco gestões, foi o Presidente da Câmara). Foi também vice-prefeito do município de Piraí. Lembra sempre com orgulho de ser um recordista de votos, onde chegou atingir 30% dos votos em uma das eleições para vereador.

Participou de forma ativa e decisiva na emancipação de Pinheiral, junto com outros políticos da época, assim como Associações e Instituições.

Foi o primeiro vice-prefeito de Pinheiral, tendo nos últimos cinco meses dessa gestão, assumido



o cargo de Prefeito, em razão do falecimento do então prefeito, Aurelino Gonçalves Barbosa. Enquanto político foi autor de projetos e obras como: Projeto de lei que transformou as instituições, Centro Espírita “Alan Kardec Luz e Amor”; Recanto dos Velhinhos Francisco Gonçalves Barbosa; Santos Futebol Clube; Casa da Amizade, e Loja Maçônica, em Instituições de Utilidade Pública. Fez a reforma do prédio da Estação Ferroviária, transformando-a na época, em Biblioteca Pública. Construiu oito quiosques na Praça Teixeira Campos, Criou a Praça de Lazer, que mais tarde recebeu o nome de Luiz Gonzaga, na rua Nini Cambraia. Construiu a Passarela do Varjão, entre outras. Apesar do pouco tempo de mandato como prefeito, fez obras importantes e deixou o município com as contas em dia.

Por sua prática política recebeu ainda em vida, homenagens em Pinheiral e cidades vizinhas. Com sua postura corajosa e ética, na política, nos deixou a certeza de que ainda é possível acreditar no homem público, naquele que não enriquece na política, e é motivado tão somente pelos interesses da sociedade.

Foi casado com Carmem Vergette Leite Franco, por mais de sessenta anos, com quem teve cinco filhos, treze netos e dezesseis bisnetos. Sempre muito ativo e dinâmico. Fazia diariamente sua caminhada matinal. E mesmo aposentado, só fechou sua mercearia por força da pandemia. Ali cumpria rigorosamente seu horário de trabalho. (das 7h às 18horas, com duas horas de almoço).

Seu Lquinho faleceu aos 94 anos, em 2021, vítima da Covid19.

Isto posto, **CONSIDERANDO** a necessidade de se designar nome ao bem público abaixo denominado, para melhor representarmos-nos perante as autoridades da sociedade organizada, dos três poderes da federação, e para dar melhor referência aos municípios que exercerão atividades naquele local;

DECRETA

Art. 1º - O Prédio Público, localizado na Rua Bulhões de Carvalho, Beco São Geraldo nº 70 – Rolamão, passa a ser denominado de **CENTRO DIA DO IDOSO ANTÔNIO REIS FRANCO, “Sr. Lquinho”**.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar o imediato conhecimento aos órgãos competentes, sobre as determinações de que tratam este Decreto.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, determinará ao setor da administração pública municipal apropriado, a fixação de placas de sinalização para referência e o acesso à respectiva instituição pública.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de Junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.608, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Procede a aprovação da implantação no Município do Empreendimento ARVOREDO FASE 2, mediante atendimento de condicionantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a proposta de empreendimento imobiliário apresentado pela empresa PINHEIRAL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA, processo administrativo nº 6732, de 23/10/2023;

CONSIDERANDO a previsão legal para instituição de comissão especial para fixação e/ou flexibilização de índices urbanísticos para empreendimentos especiais, de grande porte, quer sejam condomínios ou loteamentos, que requalifiquem o território municipal e contribuam para seu desenvolvimento econômico e social, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 793, de 24 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Municipal nº 1.038, de 25 de Julho de 2022, que nomeou a Comissão para análise do projeto, conferindo-lhe autonomia e legitimidade para tomar as medidas técnicas e administrativas cabíveis, defendendo o interesse público municipal;

CONSIDERANDO as reuniões e discussões da mencionada Comissão sobre o empreendimento em análise, onde vislumbra, dentre outros benefícios a redução do déficit habitacional e o prognóstico de aumento da arrecadação municipal de impostos;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão, datado de 07/05/2024, parte integrante deste;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o conjunto de projetos e demais elementos técnicos contidos no processo administrativo nº 06732, de 30/10/2023, que compõem a implantação do empreendimento denominado LOTEAMENTO ARVOREDO - FASE 2, proposto pela PINHEIRAL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA, uma vez observadas a aplicação dos seguintes índices urbanísticos:

- Taxa de ocupação: 70%
- Coeficiente de aproveitamento: 1,0;
- Taxa de permeabilidade: 30%
- Recuo frontal: 3,00m
- Recuo Lateral: 1,50m
- Recuo de fundo: 1,50m
- Número de pavimentos permitidos: máximo 3 (três)

- Altura máxima da edificação: 9,00 m

- Testada Mínima: 10,00m

Art. 2º - Apresentada a licença ambiental e as respectivas ART ou RRT, emitidas pelo CREA ou CAU, de todos os projetos componentes do empreendimento, para emissão do respectivo Alvará de Obras, a empresa PINHEIRAL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA deverá recolher todas as taxas de poder de polícia emitidas conforme legislação municipal.

Art. 3º - Deverá ser observado pela empresa PINHEIRAL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA que qualquer construção ou reforma no loteamento somente poderá ser executada após exame, aprovação do projeto e concessão de licença de construção pelo Município.

Art. 4º - A validade do presente Decreto está condicionada a assinatura e formalização entre a empresa PINHEIRAL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA e o Município de Pinheiral dos seguintes documentos, também partes integrantes deste Instrumento:

I - Termo de Promessa e Doação da Infraestrutura da Área destinada ao Sistema Viário;

II - Escritura de Hipoteca;

III - Termo de Compromisso.

Art. 5º - O prazo de validade para execução das obras previstas do Empreendimento é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado em virtude de paralisações e impedimentos de força maior, com as devidas justificativas, desde que acatadas pelo Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto de diretrizes do loteamento.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 12 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 810, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2168, de 29 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **JOICE SILVA DA CUNHA**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 03/06/2024 e término em 31/08/2024, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, matrícula sob nº 94195, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2016/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 811, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2442, de 10 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **ROSANA DE FÁTIMA PIRES PENA**, cujo período fica estipulado em 06 (seis) meses, com início em 03/06/2024 e término em 29/11/2024, exercendo o Cargo de Servente Escolar, matrícula sob nº 94936, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos quinquênios 2012/2017 e 2017/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 812, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2266, de 02 de maio de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Interromper a contar de 03/06/2024, a Licença Prêmio concedida a servidora **LEILA**



MARIA PEIXOTO, exercendo o Cargo de Operador de Máquina Roçadeira, matrícula sob nº 94767, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2024

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 813, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.508, de 19 de novembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Auxiliar de Secretaria, com início em 25/05/2024 e término em 20/11/2024, da servidora **EDUARDA FARIAS OLIVEIRA**, matrícula sob o nº 9408-9, exercendo o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2024

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 814, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 215, de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar readaptação na função de Auxiliar de Secretaria, a contar de 21/05/2024 e o término em 16/11/2024, a servidora **ROSIMERE CRISTINA DE SOUZA MOREIRA**, matrícula sob o nº 94085, exercendo o cargo de Auxiliar de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2024

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 815, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2791, de 27 de maio de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 03 de junho de 2024, **LEANDRO SCOVINO SAMPAIO**, do Cargo Efetivo de Professor II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 816, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 03 de junho de 2024, **JANINE LAURENTINO FERNANDES**, do Cargo em Comissão de Assessor II, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 817, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 04 de junho de 2024, **JANINE LAURENTINO FERNANDES**, no Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 818, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº

968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 03 de junho de 2024, **RAISSA LOPES SANTOS**, no Cargo em Comissão de Assessor II, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 819, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2975, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ALESSANDRA DOS SANTOS ARAUJO DIAS**, matrícula sob nº 97156, ocupando o cargo de Diretor Adjunto de Escola e Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 20/05/2024 e término em 23/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 820, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2975, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ANA LUCIA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula sob nº 94736, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 22/05/2024 e término em 05/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 821, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2975, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ANA PAULA PEREIRA MARTINS SIMONETT**, matrícula sob nº 96949, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 06 (seis) dias, com início em 20/05/2024 e término em 25/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 822, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2975, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **ADRIANO VIRGINIO DA SILVA**, matrícula sob nº 96474, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 25/05/2024 e término em 29/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 823, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2975, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **BETANIA REZENDE MONSORES DA COSTA**, matrícula sob nº 97371, ocupando o cargo de Mediador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 27/05/2024 e término em 05/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data



de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 824, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2975, de 03 de junho de 2024;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **DANIEL GRAVINA**, matrícula sob nº 94530, ocupando o cargo de Monitor de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 20/05/2024 e término em 28/05/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 825, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2975, de 03 de junho de 2024;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ELAINE CRISTINA PEREIRA DA COSTA**, matrícula sob nº 93658, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 20/05/2024 e término em 24/05/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 826, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2975, de 03 de junho de 2024;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de

saúde a funcionária **JOSIMAR FONSECA DE CARVALHO ALMEIDA**, matrícula sob nº 96629, ocupando o cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 28/05/2024 e término em 26/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 827, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2975, de 03 de junho de 2024;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOSEANE VIEIRA BARBOSA NERY**, matrícula sob nº 96818, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 21/05/2024 e término em 24/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 828, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2975, de 03 de junho de 2024;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **ROGERIO BEZERRA DA SILVA**, matrícula sob nº 96488, ocupando o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 23/05/2024 e término em 29/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 829, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2975, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SONIA TAVARES SOARES**, matrícula sob nº 97415, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 06 (seis) dias, sendo 01 (hum) dia em 21/05/2024, e 05 (cinco) dias com início em 23/05/2024 e término em 27/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 830, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2975, de 03 de junho de 2024;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SONIA TAVARES SOARES**, matrícula sob nº 96702, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 06 (seis) dias, sendo 01 (hum) dia em 21/05/2024, e 05 (cinco) dias com início em 23/05/2024 e término em 27/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 831, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2975, de 03 de junho de 2024;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SILVANA APARECIDA LINO DA COSTA**, matrícula sob nº 92617, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) dias, com início em 27/05/2024 e término em 29/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 832, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2975, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **TALITA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula sob nº 96478, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, sendo 02 (dois) dias com início em 09/05/2024 e término em 10/05/2024, e 02 (dois) dias com início em 28/05/2024 e término em 29/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 833, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2975, de 03 de junho de 2024;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **THATYANADE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula sob nº 96986, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 22/05/2024 e término em 05/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 834, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2975, de 03 de junho de 2024;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **TALES DUARTE DE SOUSA**, matrícula sob nº 96927, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 90



(noventa) dias, com início em 15/05/2024 e término em 12/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 835, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2975, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ANNE LEOPOLDINO DA SILVA**, matrícula sob nº 94486, ocupando o cargo de Diretor Adjunto de Escola e Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 25/05/2024 e término em 29/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 836, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2975, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao funcionário **JULIO CEZAR SARMENTO DA SILVEIRA**, matrícula sob nº 94338, ocupando o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 21/05/2024 e término em 04/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 837, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas

leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 03 de junho de 2024, **MARIA CLÁUDIA DA SILVA**, no Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 838, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2949, de 29 de maio de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de junho de 2024, **SONIA TAVARES SOARES**, do Cargo Efetivo de Professor I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 839, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de junho de 2024, **RENATA DA COSTA LIMA**, no Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 840, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º), alterada pela Lei nº 1.316;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2966, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora **ANA GABRIELLA BASTOS OLIVEIRA RABELLO ALVES**, matrícula sob o nº 97114, ocupando o cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 25/05/2024 e término em 20/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2024

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 841, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2974, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **TAMIRES MARIA NEVES BRANDAO**, matrícula sob o nº 97255, ocupando o Cargo de Mediador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 06 (seis) dias, com início em 20/05/2024 e término em 25/05/2024, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 842, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2773, de 24 de maio de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença sem vencimentos ao servidor **JONATHAN FERREIRA PILER**, matrícula sob nº 94234, exercendo o Cargo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início em 31/05/2024 e término em 30/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de junho de 2024

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 843, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.039, de 05 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 04 de junho de 2024, **LIOMAR MEIRELIS NUNES**, do Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 844, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2312, de 07 de maio de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença sem vencimentos ao servidor **FLÁVIO FARIAS DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 94498, exercendo o Cargo de Porteiro, com lotação na Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural, com início em 07/06/2024 e término em 06/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de junho de 2024

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 845, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3041, de 05 de junho de



2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 03 de junho de 2024, pelo Regime Estatutário, **CLARA SILVESTRE GALARDINO**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **Professor II – Música**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 846, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3042, de 05 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 03 de junho de 2024, pelo Regime Estatutário, **FABIANI CARLA DA SILVA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **Auxiliar de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 847, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3040, de 05 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 03 de junho de 2024, pelo Regime Estatutário, **MARIA CRISTINA PRAZERES DA SILVA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **Professor I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de junho de 2024

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 848, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Concede estabilidade a servidora aprovada no Estágio Probatório para provimento dos Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Pinheiral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências, bem como, os da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004 que cria o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, e os do Decreto nº 1106, de 9 de abril de 2009 que dispõe sobre o cumprimento do Estágio Probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações

públicas do Município de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 3056, de 05 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a contar de **JUNHO** de 2024, estabilidade a servidora abaixo relacionada, admitida em decorrência da aprovação do Concurso Público Edital nº 01/2018, e aprovada no Estágio Probatório para o provimento do Cargo Efetivo da Prefeitura do Município de Pinheiral, constantes das tabelas da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004:

Matrícula	Nome	Secretaria	Função	Processo	Concurso
96925	LUCIENE DE FÁTIMA BARBOSA BRIGUENTI	SMS	AG. AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	884/2024	01/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2024

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 849, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3061, de 06 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ROSIANE DA SILVA FERRARI**, matrícula sob nº 95551, ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 03/06/2024 e término em 17/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 850, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3061, de 06 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **AMANDA AZEVEDO PEREIRA GOMES**, matrícula sob nº 93894, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 03/06/2024 e término em 02/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 851, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3061, de 06 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ALINE DA COSTA MILITAO DE SOUZA**, matrícula sob nº 97066, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 03/06/2024 e término em 07/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 852, DE 06 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3061, de 06 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **APARECIDA DILCILENE LOPES**, matrícula sob nº 92850, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 03/06/2024 e término em 07/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 853, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3061, de 06 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **INGRID FRANCIS PUNTSCART**, matrícula sob nº 91933, ocupando o cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 25/05/2024 e término em 03/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 854, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3061, de 06 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JUSSILENE DA SILVA MIRANDA**, matrícula sob nº 94072, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 21/05/2024 e término em 28/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 855, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3061, de 06 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **PATRICIA DA SILVA RIBEIRO DALTRO**, matrícula sob nº 94773, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, sendo 02 (dois) dias com início em 24/05/2024 e término em 25/05/2024, e 02 (dois) dias com início em 28/05/2024 e término em 29/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 856, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3061, de 06 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ROSILEA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO**, matrícula sob nº 97112, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 04/06/2024 e término em 07/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 857, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3061, de 06 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ROVENNA ALEIXO MOREIRA**, matrícula sob nº 97129, ocupando o cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 03/06/2024 e término em 07/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 858, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3061, de 06 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ROZELI GONÇALVES DA CUNHA**, matrícula sob nº 94775, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 61 (sessenta e um) dias, sendo 01 (um) dia em 15/05/2024, e 60 (sessenta) dias com início em 27/05/2024 e término em 25/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 859, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3061, de 06 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **RONILDA FIGUEIRA ALVES**, matrícula sob nº 94063, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 07 (sete) dias, sendo 06 (seis) dias com início em 17/05/2024 e término em 22/05/2024, 01 (um) dia em 29/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 860, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de

suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3061, de 06 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MARIA AMELIA DE OLIVEIRA PACHECO**, matrícula sob nº 91978, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 05/06/2024 e término em 03/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 861, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3061, de 06 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **PATRICIA DE OLIVEIRA BATISTA AFONSO**, matrícula sob nº 96729, ocupando o cargo de Diretor de Escola e Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 21/05/2024 e término em 04/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 862, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3082, de 08 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 06 de junho de 2024, **FERNANDO ANTÔNIO CABRAL DE SOUSA JÚNIOR**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 863, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2984, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 03 de junho de 2024, **LEANDRO MENDES DE OLIVEIRA**, do Cargo Efetivo de Pedagogo – Supervisor Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 864, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2602, de 11 de maio de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Auxiliar de Secretaria, a contar de 09/06/2024 e o término em 05/12/2024, a servidora **LIANA JERÔNIMO DOS SANTOS**, matrícula sob o nº 94525, exercendo o cargo de Auxiliar de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de junho de 2024

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 865, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 07 de junho de 2024, **SUELI SANTOS GENTIL DA SILVA**, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, com lotação na

Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 866, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 10 de junho de 2024, **VAGNER MACHADO SOARES**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Previdência Social, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 867, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 10 de junho de 2024, **RAPHAELA DE OLIVEIRA PEREIRA**, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 868, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas

leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 10 de junho de 2024, **RAPHAELA DE OLIVEIRA PEREIRA**, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração e Previdência Social, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 869, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 10 de junho de 2024, **JESSICA CRISTINA CARDOSO FERNANDES**, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Planejamento das Contratações, com lotação na Secretaria Municipal de Governo atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 870, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 03 de junho de 2024, **FÁBIO GALDINO DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 871, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 03 de junho de 2024, **ANDRESSA SOARES NEVES**, do Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 872, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 04 de junho de 2024, **FÁBIO GALDINO DA SILVA**, no Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 873, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 04 de junho de 2024, **ANDRESSA SOARES NEVES**, no Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Procuradoria Geral, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO



PORTARIA Nº. 874, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2981, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 03 de junho de 2024, **CAIO DOS REIS SOUZA**, do Cargo Efetivo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 875, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3132, de 11 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 10 de junho de 2024, pelo Regime Estatutário, **ANA PAULA SOARES DASILVA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **Professor II – Inglês**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de junho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 051/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Data da Assinatura:	25/04/2024
Processo Administrativo:	391/2023/SMS
Objeto:	Prestação de serviços para realização de exame laboratorial de Imuno Histoquímico.
Do valor:	R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura

Contrato nº 054/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa VINAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Data da Assinatura:	23/05/2024
Processo Administrativo:	872/2024
Objeto:	Aquisição de Kits de Cesta Básica, em atendimento a situação de emergência no Município de Pinheiral, através das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Do valor:	R\$ 57.487,50 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura

Contrato nº 055/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa ADSUMUS SERV & SEG LTDA
Data da Assinatura:	23/05/2024
Processo Administrativo:	2048/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Brigadistas/Bombeiros Civis com todo material e equipamentos necessários para realizar os eventos que constam no calendário oficial do Município de Pinheiral/RJ.
Do valor:	R\$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais)
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura

Contrato nº 059/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA
Data da Assinatura:	04/06/2024
Processo Administrativo:	482/2022/SMS
Objeto:	Contratação de empresa especializada para construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa do Município de Pinheiral/RJ.
Do valor:	R\$ 918.527,91 (novecentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos)
Prazo:	120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura

Contrato nº 060/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa P M MONTEIRO PRODUÇÃO MUSICAL ME
Data da Assinatura:	04/06/2024
Processo Administrativo:	1962/2024
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de show's locais para o 29º aniversário de Pinheiral, sendo nos gêneros Sertanejo, MPB, Rock, Axé, Pagode e DJ.
Do valor:	R\$ 51.099,56 (cinquenta e um mil, noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)
Prazo:	06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura

Contrato nº 061/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a sra. GESSONITA MARIA DARDENGO ARRUDA
Data da Assinatura:	04/06/2024
Processo Administrativo:	1410/2024
Objeto:	O imóvel do objeto de locação localiza-se na Rua José Farah, nº 88, bairro Centro, Pinheiral, RJ, destinando-se às instalações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
Do valor:	O valor global deste contrato é de R\$ 85.663,44 (oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
Prazo:	24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura



Contrato nº 062/2024 - PMP	Município de Pinheiral e o Sr. CIRIO LOPES DA SILVA
Data da Assinatura:	05/06/2024
Processo Administrativo:	8125/2023
Objeto:	O imóvel do objeto de locação localiza-se na Rua Benedito Honorato, nº 304, bairro Paraíso, Pinheiral, RJ, destinando-se às instalações do Conselho Tutelar.
Do valor:	O valor global deste contrato é de R\$ 52.077,90 (cinquenta e dois mil, setenta e sete reais e noventa centavos)
Prazo:	30 (trinta) meses, contados a partir da data da assinatura

EXTRATO DE CONTRATO - FME

Contrato nº 022/2024/FME - PMP	Município de Pinheiral e a empresa ANDERSEN DOS SANTOS SOUZA - ME
Data da Assinatura:	28/05/2024
Processo Administrativo:	216/2023
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de softwares integrados de gestão de ensino para a Secretaria Municipal de Educação de Pinheiral/RJ
Do valor:	R\$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais)
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura

Contrato nº 023/2024/FME - PMP	Município de Pinheiral e a empresa H N MARTINS
Data da Assinatura:	04/06/2024
Processo Administrativo:	1180/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros.
Do valor:	R\$ 55.359,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais)
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º termo aditivo ao contrato nº 109/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa VR LENTES ÓTICA LTDA
Data da Assinatura:	19/04/2024
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato em razão do saldo remanescente.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses
Processo Administrativo:	579/2022/SMS

1º termo aditivo ao contrato nº 012/2023/FME - PMP	Município de Pinheiral e a empresa E BORGES CONSULTORIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
Data da Assinatura:	24/05/2024
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses
Do valor:	O valor inicialmente contratado anual, correspondente a importância de R\$ 68.004,00 (sessenta e oito mil e quatro reais), é reaberto, devendo ser empenhado com base no presente aditivo.
Processo Administrativo:	4502/2022

1º termo aditivo ao contrato nº 117/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
Data da Assinatura:	08/05/2024
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses
Do valor:	O valor inicialmente contratado anual, correspondente a importância de R\$ 189.760,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), é reaberto, devendo ser empenhado com base no presente aditivo.
Processo Administrativo:	583/2022/SMS

2º termo aditivo ao contrato nº 122/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a sra. FATIMA MARIA ABDALLA DA SILVA
Data da Assinatura:	14/05/2024
Do objeto:	Reajustamento do valor contratado.
Do valor:	Fica reajustado o valor contratado, de acordo com a variação do IPCA-E (IBGE), passando a vigorar com o valor mensal de R\$ 2.156,23 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos)
Processo Administrativo:	3005/2022

4º termo aditivo ao contrato nº 218/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA
Data da Assinatura:	04/06/2024
Do objeto:	Adequação das quantidades e serviços da planilha contratual, sem alteração de valor contratado, em razão das mudanças do projeto original.



Do acréscimo e da supressão:	Acréscimo e supressão de quantitativo e inclusão de novos itens na planilha, correspondente a 14,04% sobre o valor inicial do Contrato, que equivale a quantia de R\$ 213.029,86 (duzentos e treze mil, vinte e nove reais e oitenta e seis centavos). A supressão de quantitativo de itens da planilha, correspondente a 14,04% sobre o valor inicial do contrato, que equivale a quantia de R\$ 213.029,86 (duzentos e treze mil, vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).
Processo Administrativo:	2980/2022

6º termo aditivo ao contrato nº 002/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa SERVIPLAN CONSTRUÇÕES LTDA
Data da Assinatura:	29/05/2024
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato em razão de imprevistos ocorridos no decorrer da obra, e a adequação das quantidades e serviços da planilha contratual, sem alteração do valor contratado.
Do prazo:	Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias
Do acréscimo e da supressão:	Acréscimo de quantitativo e inclusão de novos itens na planilha, correspondente a 8,25% sobre o valor inicial do contrato, que equivale a quantia de R\$ 62.975,35 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Processo Administrativo:	1337/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação_Processo: 6483/2023

Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inc XIII, CAPUT da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI para realização da escola de formação profissional em cinema e audiovisual para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ: 03.848.688/0001-52

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00

Código Reduzido: 00

Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira - Prefeito Municipal;

Data da Assinatura: 11 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação_Processo: 263/2024

Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inc. V, CAPUT da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fotocoagulação a laser binocular, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Contratado: CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. LIPORACI LTDA
CNPJ: 07.911.964/0001-30

Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira - Prefeito Municipal;

Data da Assinatura: de de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO - REPUBLICAÇÃO

Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV nº 00162/2024)	Município de Pinheiral e Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral
Data da Assinatura	28/03/2024
Objeto:	O Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral é credor junto ao devedor Município de Pinheiral da quantia de R\$ 3.505.142,35 (três milhões e quinhentos e cinco mil e cento e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (PMP-FUNDEB-SAÚDE), relativos ao período de 06/2023 à 12/2023 (incluso 13º).
Do Pagamento:	No montante de R\$ 3.505.142,35 (três milhões e quinhentos e cinco mil e cento e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 58.419,04 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezenove reais e quatro centavos).

ATOS DO PODER LEGISLATIVO INDICAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 140/2024

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, seja promovida a limpeza e desobstrução de um bueiro localizado na Rodovia Benjamin Constant, altura do nº 255, bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem em seu escopo a necessidade do serviço de limpeza e desobstrução de um bueiro situado Rodovia Benjamin Constant, no bairro Centro.

É incontestável que serviços de limpeza e manutenção dos bueiros devem ser realizados sempre com periodicidade pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, uma vez que quando os bueiros entopem ou vazam, é desencadeado enorme transtorno pela água que invade as ruas, causando mau cheiro e demais danos, como ocorre neste local que é um dos centros comerciais da cidade.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para adotar as medidas cabíveis no sentido de promover o serviço acima mencionado.

Sala das sessões, 20 de maio de 2024.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
*Câmara Municipal de Pinheiral***INDICAÇÃO Nº 141/2024**

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja viabilizada a retirada de entulhos na Rua Helena Correa de Miranda, próximo ao nº 2081, no bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição justifica-se pela necessidade de promover a retirada de entulhos na Rua Helena Correa de Miranda, na altura do nº 2081.

Na localidade há grande acúmulo de resíduos, de modo que a situação gera transtorno para os transeuntes, gerando a necessidade de que o setor competente providencie a limpeza, com a retirada destes detritos que já estão ultrapassando a calçada e invadindo a rua.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para adotar as medidas cabíveis no sentido de promover o serviço acima mencionado.

Sala das sessões, 21 de maio de 2024.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
*Câmara Municipal de Pinheiral***INDICAÇÃO Nº 142/2024**

Jordácio Elias Mendonça, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, juntamente com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Coordenadoria de Transporte e Trânsito, promova a demarcação de vaga de embarque e desembarque de ônibus em frente ao colégio CIEP 291 - Dom Martinho Schlude, localizado no bairro Centro, isto de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa trazer maior funcionalidade e segurança no trânsito do nosso Município.

Nota-se que a instituição de ensino acima mencionada não possui vagas apropriadas de embarque e desembarque de alunos na entrada e saída, o que tem gerado transtornos, pela dificuldade de estacionamento dos ônibus, além do risco de atropelamento, uma vez que muitas vezes, coletivos escolares precisam estacionar um pouco mais distante ou mesmo do outro lado da rua.

Assim, a simples demarcação de vaga de embarque e desembarque para os coletivos em frente a escola, configurará melhorias, além de garantir a maior fluidez do trânsito local, evitando entraves nos horários de pico.

Sala das sessões, 21 de maio de 2024.

Jordácio Elias Mendonça
Vereador

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
*Câmara Municipal de Pinheiral***INDICAÇÃO Nº 143/2024**

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica

**Informativo Oficial do Município de Pinheiral**

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que realize urgentemente a chamada "Operação Tapa Buracos", com manutenção asfáltica, na Rua Santa Catarina, na altura do nº 322, bairro São Jorge.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação solicita a manutenção asfáltica urgente na Rua Santa Catarina, bairro São Jorge, para que sejam tomadas as devidas providências para sanar este problema que vem colocando em risco os usuários da via.

Nota-se que o local em questão é uma via de intensa movimentação, havendo a presença de uma das maiores escolas do Município.

Na atual situação, a segurança da população e demais usuários fica comprometida, exigindo assim interferência por parte do Poder Público com urgência, pois hoje na tentativa de "tapar" um buraco, o local tornou-se difícil para tráfego de veículos e pedestres.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para adotar as medidas cabíveis no sentido de promover os reparos acima mencionados.

Sala das sessões, 27 de maio de 2024.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
*Câmara Municipal de Pinheiral***INDICAÇÃO Nº 144/2024**

Luiz Carlos da Silva, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de limpeza por toda extensão da Estrada do Laboratório, no bairro Km 05.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de proporcionar melhores condições sanitárias aos moradores da Estrada do Laboratório, no Km 05.

Atualmente, muitas ruas encontram-se com elevada quantidade de sujeira em suas extensões, facilitando a proliferação de bichos e insetos nocivos à saúde do cidadão.

Portanto, o serviço de limpeza deve ser realizado com o propósito de melhorar o estado de conservação destas ruas e estradas, ressaltando a necessidade de preservar boa aparência ao local, bem como assegurar aos moradores a realização de caminhadas seguras pelas calçadas, evitando a ocorrência de contaminação oriunda de animais e sujeira.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2024.

Luiz Carlos da Silva
Vereador

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
*Câmara Municipal de Pinheiral***INDICAÇÃO Nº 145/2024**

Luiz Carlos da Silva, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado urgentemente o serviço de "tapa buracos", na rotatória próxima ao Viaduto da Rua Domingos Mariano, no bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento notório que o citado viaduto corresponde

a via de tráfego constante, onde muitos veículos percorrem diariamente.

Todavia, ao acessar o viaduto, é possível identificar buracos na rotatória, os quais vêm aumentando dia após dia. Tal estado da via faz com que os condutores necessitem fazer manobras arriscadas para se desviarem do buraco, propiciando a ocorrência de acidentes.

Assim, a presente indicação tem a finalidade de evitar um risco potencial de acidentes, devendo ser realizado o serviço de "tapa buracos" na localidade com a maior brevidade possível, prevenindo a ocorrência de incidentes pela colisão e/ou degradação de veículos.

Sala das sessões, 27 de maio de 2024.

Luiz Carlos da Silva
Vereador

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
*Câmara Municipal de Pinheiral***INDICAÇÃO Nº 146/2024**

Mário Arthur Franco Garcia, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de capina e roçada por toda extensão da Rua Oswaldo Soares, no bairro Ipê.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que a Rua Oswaldo Soares corresponde a uma importante via do bairro Ipê, sendo utilizada diariamente por centenas de pessoas.

Todavia, a rua carece do serviço de manutenção urbana, devendo ser realizado o serviço de capina e roçada na forma devida.

Tal situação confere ao local um aspecto de abandono, uma vez que o mato alto promove a poluição visual, interfere no trânsito e favorece a infestação de animais nocivos à saúde do cidadão, carecendo, portanto, da manutenção ora indicada.

Sala das sessões, 27 de maio de 2024.

Mário Arthur Franco Garcia
Vereador

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
*Câmara Municipal de Pinheiral***INDICAÇÃO Nº 147/2024**

Mário Arthur Franco Garcia, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural, que seja realizado o serviço de poda de galhos de árvores no Beco Antônio Araújo, bairro Paraiso - BNH.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação pela situação enfrentada por moradores do Beco Antônio Araújo, que se deparam com o crescimento desordenado de árvores plantadas em sua extensão.

Por não serem devidamente podadas, as árvores, por sua altura, podem ter seus galhos emaranhados nos cabos de eletricidade, ocasionando dano à rede de distribuição de energia e desencadeando riscos às pessoas que transitam pelo local.

Portanto, é imperioso que o Poder Executivo promova medidas urgentes para poda das aludidas árvores plantadas no bairro Paraiso - BNH, haja vista que a atual situação configura risco iminente à nossa população.

Sala das sessões, 27 de maio de 2024.

Mário Arthur Franco Garcia
Vereador

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
*Câmara Municipal de Pinheiral***INDICAÇÃO Nº 148/2024**

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nes-



ta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja realizada uma reforma geral no PSF, Módulo de Saúde da Família, do bairro Parque Maira, localizado na Rua Terra Nova.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade a manutenção do PSF, Módulo de Saúde da Família, do bairro Parque Maira.

A reivindicação tem origem na reivindicação da população que relata inúmeros problemas onde as portas estão em estado precário, bem como o teto do local que se encontra despedaçando sobre a cabeça dos usuários, bem como outras demandas que claramente são vislumbradas no PSF.

Por este motivo, é imprescindível que tal solicitação seja analisada em caráter de urgência, haja vista que o local atende de bebês recém-nascidos a idosos, de modo que a população necessita de um local adequado para o atendimento, sendo este destinado a atendimentos médicos.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria competente para adotar as medidas cabíveis no sentido de promover as benfeitorias acima mencionadas.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2024.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 149/2024

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, que seja promovido o registro e cadastramento junto a Prefeitura, da Rua Pedro Simão Olavo, via acessada pela Estrada do Laboratório, no Km 5.

JUSTIFICATIVA

A Estrada do Laboratório, localizada no Km 5, corresponde a uma região do nosso Município em processo de expansão.

Nesta região obtemos o acesso a uma rua existente há anos, porém, ainda não cadastrada nos órgãos oficiais da Prefeitura.

A via reconhecida como Rua Pedro Simão Olavo existe há mais de 20 anos, possuindo 3 residências, cerca de 10 moradores, além de outra construção em andamento.

A mesma encontra-se situada na bifurcação da Estrada do Laboratório, na altura do nº 28.

É importante registrar que o pedido de cadastramento já foi formalizado junto ao Poder Executivo, através do Processo Administrativo nº 7726/2023, sem contudo, obter uma resposta.

Por esta razão, a presente proposição faz-se necessária, a fim de que o Poder Executivo promova o devido cadastramento da rua, para que sejam viabilizadas outras solicitações de serviços na região, tais como extensão do serviço de energia elétrica, dentre demais recursos básicos e indispensáveis em uma comunidade organizada, proporcionando a nossa população, condições de moradia e urbanização dignas, ponderando, inclusive, o lapso temporal que estes moradores já residem nesta região.

Sala das sessões, 28 de maio de 2024.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 150/2024

Leonardo Francisco de Barros, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Saúde, que seja promovida a manutenção da geladeira que armazena as vacinas do PSF do bairro Cruzeiro.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa promover medidas de prevenção e armazenamento seguros dos insumos de saúde.

É pacífico que todos os instrumentais utilizados no serviço de saúde devem estar em perfeito estado de utilização, com suas manutenções em dia.

Considerando esta necessidade, é de suma importância que seja feita a manutenção preventiva e reparativa da geladeira que condiciona as vacinas do PSF do bairro Cruzeiro, a fim de que não haja perda destes insumos e re aquisição das mesmas, havendo desperdício de recursos desta natureza.

Sala das sessões, 28 de maio de 2024.

Leonardo Francisco de Barros
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 151/2024

Luiz Carlos da Silva, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a manutenção e reforma da Academia da Saúde, situada na Rua Helena Correa de Miranda, no bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem a finalidade de proporcionar ao público que frequenta a Academia da Saúde melhores condições para prática de atividades.

Diante a reivindicação da população local, é possível verificar a danificação de diversos pontos deste "espaço de saúde".

Considerando o benefício da Academia à população interessada, sabemos que tal estrutura carece de manutenção periódica e a ausência de tais revisões é capaz de deteriorar o patrimônio e oferecer riscos de acidentes para seus usuários, fazendo-se necessário que o Poder Executivo, através da Secretaria competente, promova a reforma necessária, atendendo aos anseios da população do bairro Centro.

Sala das sessões, 28 de maio de 2024.

Luiz Carlos da Silva
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 152/2024

Luiz Carlos da Silva, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada a chamada "Operação Tapa Buracos" na Rua Helena Correa de Miranda, especialmente no trecho que liga a entrada da Rua das Palmeiras, até o Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira.

JUSTIFICATIVA

A Rua Helena Correa de Miranda corresponde a uma via de tráfego intenso, onde muitos veículos, ciclistas e pedestres percorrem diariamente.

Todavia, nas proximidades da entrada da Rua das Palmeiras, até o Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira encontramos vários buracos que estão aumentando dia após dia.

Tal estado de ruína faz com que os condutores necessitem fazer manobras arriscadas para se desviarem dos buracos, propiciando a ocorrência de acidentes.

Assim, a presente indicação tem a finalidade de evitar um risco potencial de acidentes, devendo ser realizado o serviço de "tapa buracos" na localidade com a maior brevidade possível, precavendo a ocorrência de incidentes pela colisão de veículos e até mesmo por quedas ou torções de pedestres que trafegam por esta importantíssima rua do nosso Município.

Sala das sessões, 28 de maio de 2024.

Luiz Carlos da Silva
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 153/2024

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a instalação de lixeiras coletivas na extensão da Avenida Brasília, no bairro Paraíso.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz para que determine junto ao setor competente dessa Municipalidade que sejam instalados mais coletores de lixo (lixeiras) na Avenida Brasília, bairro Paraíso, considerando que alguns transeuntes estão direcionando seus lixos a um local recém reformado, cuja finalidade era para uso dos moradores.

A região apresenta grande fluxo de pessoas, mais de 150 moradores, sendo de extrema urgência a colocação de no mínimo 6 lixeiras a mais na extensão da via.

As lixeiras nas vias do Município são necessárias, até mesmo como forma de incentivo a educação ambiental, além de preservar as vias limpas, diminuir o risco de entupimento de bueiros e facilitar o trabalho dos varredores.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para adotar as medidas cabíveis no sentido de promover as benfeitorias acima mencionadas.

Sala das sessões, 03 de junho de 2024.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 154/2024

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja viabilizada a retirada de entulhos e residual de árvores na Rua Leste, próximo ao nº 81, no bairro Vale do Sol.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem a finalidade de retirada de entulhos e residual de árvores podadas na região.

Na localidade há grande acúmulo de entulhos, de modo que a situação gera transtorno para os transeuntes, servindo para a proliferação de baratas, ratos e etc., os quais estão invadindo as residências.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para adotar as medidas cabíveis no sentido de promover a limpeza acima mencionada.

Sala das sessões, 03 de junho de 2024.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 155/2024

Leonardo Francisco de Barros, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que seja promovida a manutenção das Câmeras de Vigilância do PSF - Módulo de Saúde da Família do Bairro Cruzeiro.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo melhorar o monitoramento do nosso Município, através da manutenção das câmeras de segurança do PSF - Módulo de Saúde da Família do Bairro Cruzeiro.

Atualmente, o Município conta com mais de 60 câmeras de segurança espalhadas pela cidade, sendo de grande importância que a manutenção destas seja feita de forma periódica, para que estejam em perfeito estado, permitindo a funcionalidade para qual foram instaladas.

Nota-se que quanto maior a monitoração, a tendência é que se diminuam os delitos na cidade, já que as câmeras facilitam a identificação dos atos delituosos e consequentemente as medidas de punição alcançam maior eficácia.

Sala das sessões, 03 de junho de 2024.


Leonardo Francisco de Barros
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 156/2024

Luiz Carlos da Silva, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que viabilize junto a TV Rio Sul, sede da TV Globo no Sul do Estado do Rio de Janeiro, medidas para promoção de melhorias no sinal da TV digital fornecido ao Município de Pinheiral.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se em uma questão já antiga desta Casa, tendo sido solicitada pelo Vereador autor da presente, desde o ano 2021, ocasião que pleiteou melhorias do sinal de TV digital junto a TV Rio Sul, através do **Requerimento nº 035/2021**.

O pedido foi reiterado posteriormente em 2023, no **Requerimento nº 023/2023**, em parceria com o Vereador Leonardo Francisco de Barros, e neste ano, onde ambos novamente reiteraram o pedido, agora também junto do Vereador Leonardo Sergino Cabral, onde os Parlamentares apresentaram o **Requerimento nº 001/2024**.

Ocorre que nenhum dos três requerimentos foram aderidos pela emissora, sendo necessário que o Poder Executivo, viabilize algum tipo de contato ou mesmo promova adaptações técnicas, dentro de sua competência, capazes de melhorar a qualidade de sinal destas torres de TV, atendendo aos inúmeros e repetidos pedidos da nossa população.

Sala das sessões, 03 de junho de 2024.


Luiz Carlos da Silva
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 157/2024

Mário Arthur Franco Garcia, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada a chamada "Operação Tapa Buracos" na Rua Helena Correa de Miranda, próximo ao nº 1.061, no bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de reparar os buracos existentes na altura do nº 1.061, da Rua Helena Correa de Miranda, no bairro Centro.

É necessário que o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, promova a chamada "Operação Tapa Buracos" na extensão da rua, considerando a existência de buracos e crateras, responsáveis pelo grande risco de acidentes na região.

Assim, tal medida se faz imprescindível, de forma a proporcionar mais segurança à população que reside e trafega por toda rua, em especial, nesta ocasião, na altura do nº 1.061.

Sala das sessões, 03 de junho de 2024.


Mário Arthur Franco Garcia
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 158/2024

Mário Arthur Franco Garcia, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de capina e poda de galhos de árvore por todo bairro Oriente.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo promover aos moradores do bairro Oriente melhorias nas condições de higiene e organização na extensão de suas ruas.

A atual situação do bairro evidencia a carência do serviço de poda dos galhos de árvore, além da necessidade de capina, já que a falta destes procedimentos promove, além da poluição visual, o risco de infestação por animais peçonhentos e criadouros de insetos.

Portanto, a presente proposição busca a realização dos serviços de capina e poda, a fim de melhorar a aparência e higiene do bairro, protegendo os moradores da exposição e contato com o mato alto, além de possíveis danos na fiação da rede elétrica local, pela altura desordenada das árvores.

Sala das sessões, 03 de junho de 2024.


Mário Arthur Franco Garcia
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 159/2024

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja construído um escadão para interligar a Rua João Ezequiel Generoso e a Rua Verônica Medeiros, no bairro Palmeiras.

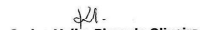
JUSTIFICATIVA

A presente indicação é de extrema necessidade para os residentes do local em questão.

Assim, tal solicitação tem a finalidade de proteção aos que circulam nas vias mencionadas, porquanto nesse local há um grau de inclinação e ao transitar em dias chuvosos, há risco de queda pelos pedestres, pois a pista fica escorregadia e facilita escorregões.

É importante mencionar que a passagem foi criada pelos próprios moradores, diante suas necessidades, sendo agora necessária a construção de uma escada de concreto com corrimão entre os logradouros.

Sala das sessões, 04 de junho de 2024.


Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 160/2024

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que sejam promovidos reparos urgentes no bueiro da Rua Vereador Geraldo Bastos, em frente ao nº 72, no bairro São Jorge.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se torna necessária, uma vez que o bueiro local se encontra quebrado.

O mesmo está localizado próximo a uma escola, bem como a Igreja Católica, local com grande movimentação de municípios.

Destaca-se que como o local em questão possui grande curso de pessoas, como já mencionado, e também tem intensa circulação de veículos, pode facilmente ser alvo do acúmulo de sujeiras, e consequente entupimento.



Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para adotar as medidas cabíveis no sentido de promover o serviço acima mencionado.

Sala das sessões, 04 de junho de 2024.


Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

REQUERIMENTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 016/2024

Demóstenes José Nunes Paulino, vereador com assento nesta Casa Legislativa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa ao Poder Executivo Municipal, juntamente a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, a fim de que seja informado a esta Casa, sobre como são realizados o pagamento dos proventos dos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Cozinheiro, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, através do Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2018, através do Edital nº 01/2018, Anexo I, no que tange as horas excedentes da carga horária prevista no alusivo edital. Salienta-se ao final, que tal pretensão deverá ser cumprida no prazo de 15 dias, isto nos moldes dos arts. 13, § 2º, e art. 44, Inc. XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, com a devida observância do art. 50, § 2º, da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se em uma queixa apresentada pelos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Cozinheiro, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nota-se que estes profissionais tiveram sua admissão pela aprovação em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2018, através do Edital nº 01/2018.

No alusivo Edital, consta que a jornada de trabalho destes profissionais corresponde a 40 horas semanais.

Todavia, é relatado que mediante a realização de plantão, pela escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, há mensalmente um excedente de horas de trabalho, que todavia, não estariam sendo devidamente remuneradas em seus proventos.

Ante a situação, é de suma importância que seja relatado pelas Secretarias competentes, como estão sendo calculados tais pagamentos, sanando, posteriormente, eventuais equívocos, a fim de trazer uma resposta aos profissionais envolvidos, bem como a toda comunidade interessada.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 27 de maio de 2024.


Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 017/2024

Luiz Carlos da Silva, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa para MRS Logística S.A., solicitando que seja informado a esta Casa Legislativa se já existe prazo para a instalação das cancelas eletrônicas na travessia das linhas férreas da cidade, bem como informe como a empresa deseja proceder quanto ao direcionamento de seus colaboradores, que hoje praticam a organização e vigilância das travessias.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se em uma questão trazida pela população pinheiralense até esta Casa Legislativa, por conta de rumores sobre possíveis mudanças na empresa requerida e que afetam direta ou indiretamente a dinâmica de travessia nas linhas férreas.



Tem se propagado sobre a breve adoção de cancelas eletrônicas nas travessias ferroviárias, e que "poderão" substituir a mão de obra humana, que hoje direciona e alerta pedestres e motoristas nesta linha de perigo.

Neste sentido, temerosos quanto a segurança de tal mudança e também no direcionamento destes profissionais, o presente questionamento faz-se necessário, a fim de elucidar a situação, promovendo, consequentemente, sugestões ou medidas capazes de assegurar segurança e eficiência tanto para população, quanto para empresa.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 21 de maio de 2024.

Luiz Carlos da Silva
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 018/2024

Luiz Carlos da Silva, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa para Concessionária "Rio Mais Saneamento", solicitando que sejam promovidos reparos no vazamento da rede de esgoto da Rua José Gomes da Silva Jr., na altura do nº 309, bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição pontua-se em questão de saúde pública e que, lamentavelmente, vem trazendo diversos transtornos à população da Rua José Gomes da Silva Jr. e para todos que trafegam por esta localidade.

Nota-se que é possível identificar na região, especificamente, na altura do nº 309, um grande vazamento da rede de esgoto, de forma que o mesmo está escorrendo pelas residências.

Não é nem preciso mencionar o quanto de desordem tal situação desencadeia, pois além do mau cheiro, o fato desperta o risco de inúmeros contágios de doenças, devendo receber com urgência o devido reparo pelo órgão competente.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 21 de maio de 2024.

Luiz Carlos da Silva
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 019/2024

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa para Concessionária "Rio Mais Saneamento", solicitando que sejam promovidos reparos no vazamento de água identificado na Rua Aloísio Guilherme, no trecho de descida do Morro dos Britos, no bairro Palmeiras.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo reparos definitivos no vazamento identificado na Rua Aloísio Guilherme, no trecho de descida do Morro dos Britos, bairro Palmeiras, provavelmente, ocasionado pelo rompimento de uma tubulação.

Objeto de reclamação dos moradores, a Concessionária em outra ocasião já esteve na região e promoveu reparos paliativos, todavia, o vazamento permanece ocasionando grandes transtornos à população.

Assim, considerando o desperdício de água e os danos causados nas vias públicas, dentre eles a erosão da pista, é de suma importância que o vazamento seja sanado definitivamente com a maior urgência possível.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 03 de junho de 2024.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

EXTRATO DE CONTRATO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e MEDPIL Segurança e Medicina do Trabalho Ltda-Me;

Duração: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais)

Processo: 115/2024

Empenho: 096/2024

Objeto: Despesa com prestação de serviços de engenharia, segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional, para atender a 4ª fase do e-Social.

Data: 27.05.2024

JORDACIO ELIAS MENDONÇA
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO

Contrato: Inexigibilidade de Licitação – Caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ: 34.028.316/0002-94

Duração: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Processo: 041/2024

Contrato: 031/2023

Empenho: 089/2024

Objeto: Despesa por estimativa com produtos e serviços dos Correios, relativo ao período de 12/05/2024 a 11/05/2025

Data: 09/05/2024

JORDACIO ELIAS MENDONÇA
Presidente

RATIFICAÇÃO

Processo nº 041/2024 – Tendo em vista o que consta no processo em referência, ratifico a presente situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para Despesa por estimativa com serviços de Correios, relativo ao período de 12/05/2024 a 11/05/2025, no valor estimado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com base no Caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e Legislação Suplementar.

Pinheiral, 09 de maio de 2024.

JORDACIO ELIAS MENDONÇA
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

EXTRATO DE CONTRATO
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Estater Tecnologia e Serviços Eireli-ME
CNPJ: 15.011.202/0001-06

Duração: 12 meses

Valor Global: R\$ 2.729,40 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

Processo: 013/2024

Contrato: 009/2022

Empenho: 090/2024

Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica no relógio de ponto e nos acessórios e fornecimento de sistema de tratamento de ponto para até 100 funcionários.

Data: 09.05.2024

JORDACIO ELIAS MENDONÇA
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Gente Seguradora SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Duração: 29/05/2024 a 28/05/2026

Valor Global: R\$ 1.474,77 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

Processo: 018/2024

Contrato: 010/2024

Empenho: 101/2024

Objeto: Prestação de Serviços de Seguro do automóvel da Câmara Municipal de Pinheiral.

Data: 29.05.2024

JORDACIO ELIAS MENDONÇA
Presidente

PORTARIAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 074/2024

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 39, inciso III e XIII do Regimento Interno (Resolução Nº 010, de 14 de dezembro de 2000), e:

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de Corpus Christi, no dia 30 de maio de 2024, quinta-feira;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo para os funcionários da Câmara Municipal nos dias 31 de maio de 2024 sexta-feira, período em que a Câmara Municipal funcionará apenas com seus serviços essenciais (internamente), não havendo atendimento ao público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio e quadro de aviso do Poder Legislativo Municipal.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 27 de maio de 2024.


Jordacio Elias Mendonça
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 075/2024

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **Flavia Lopes Marinho Paulino Albuquerque e Lima**, do Cargo Efetivo de Procurador Legislativo, sob Matrícula de nº 8450-0, a partir de 29 de maio de 2024.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 28 de maio de 2024.


Jordacio Elias Mendonça
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 076/2024

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 140, de 27 de fevereiro de 2024, e o art. 39, inc. V, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 10, de 14 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO a Resolução nº 140, de 27 de fevereiro de 2024, que criou a comissão responsável pelo planejamento, organização e realização de sessões solenes de posse de vereadores e prefeitos nos períodos subsequentes as eleições Municipais.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma equipe responsável pela organização e para todo o suporte necessário para essas obrigações.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **Cinzia Clarice Nunes Paulino**, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, sob Matrícula de nº 8205-5, na função de Presidente da Comissão, a Sra. **Ronia Moreira Dias Freitas**, ocupante do cargo de jornalista, sob matrícula de nº 8487-7, na função de membro da comissão, a Sra. **Laís Sabença Aguiar**, ocupante do cargo de Assistente técnico em contabilidade, sob matrícula de nº 8172-2, na função de Membro da comissão, e a Sra. **Silvana Ferreira de Andrade e Silva**, ocupante do cargo de controlador interno, sob matrícula de nº 8485-5, na função de membro da comissão, a partir de 29 de maio de 2024.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 29 de maio de 2024.


Jordacio Elias Mendonça
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 077/2024

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 39, inciso III e XIII do Regimento Interno (Resolução nº 010, de 14 de dezembro de 2000), e:

CONSIDERANDO o aniversário de Pinheiral no dia 13 de junho de 2024. (Quinta-Feira).

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo para os funcionários da Câmara Municipal no dia 14 de junho de 2024 (sexta-feira), período em que a Câmara Municipal funcionará apenas com seus serviços essenciais (internamente), não havendo atendimento ao público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio e quadro de aviso do Poder Legislativo Municipal.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 10 de junho de 2024.


Jordacio Elias Mendonça
Presidente

MOÇÃO

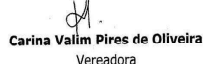


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

MOÇÃO Nº 006/2024
APLAUSOS

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Câmara Municipal, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, que seja votada **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao Servidor Público Municipal **Paulo de Oliveira Pires**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade pinheiralense. Natural de Pinheiral, o homenageado nasceu no dia 15 de abril de 1962. Filho de pais zelosos, teve uma infância saudável e alegre no solo de nossa cidade. É pai de cinco filhos, sendo três homens e duas mulheres, além de três netos, sendo dois meninos e uma menina. Em 1988 começou a trabalhar na Prefeitura Municipal de Pinheiral, como auxiliar de vigilante. Em pouco tempo, se destacou profissionalmente e no trato e carinho com os pacientes, conquistando a oportunidade de trabalhar como motorista. Sempre desempenhando suas funções de maneira exemplar, começou a receber reconhecimento e destaque profissional, tornando-se plantonista. Na condução de ambulâncias, o homenageado não se limita apenas ao cumprimento de suas funções, estando sempre disposto a ajudar, sendo reconhecido como um profissional digno de elogios. Por estas e outras razões, nada mais justo do que o reconhecimento desta Casa por todos estes anos de dedicação ao serviço público de nossa cidade. Que da presente se dê ciência ao homenageado, com votos de sucesso e parabenização.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 20 de maio de 2024.


Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

MOÇÃO Nº 009/2024
APLAUSOS

Luiz Carlos da Silva, vereador com assento nesta Câmara Municipal, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, que seja votada **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao **Corpo de Enfermagem do Pronto Socorro Municipal** e ao **Corpo de Enfermagem do Hospital Municipal de Pinheiral**, representados neste ato pelo Coordenador do Pronto Socorro, **Dr. Natanael de Souza Ferreira** e, pela Coordenadora do Hospital, **Dra. Daniele de Carvalho Lima**, pelo belíssimo trabalho desempenhado na comunidade pinheiralense. O Corpo Técnico de Enfermagem do Pronto Socorro é composto por 11 enfermeiros e 18 técnicos; já no Hospital Municipal contamos com o



trabalho de 51 profissionais, entre enfermeiros e técnicos. O sítio de emergência é composto por sala vermelha, sala de medicação, sala de sutura, enfermaria feminina, enfermaria masculina e enfermaria pediátrica. Neste campo vemos a atuação afim e perseverante desta profissão indispensável ao serviço de saúde. Os profissionais da enfermagem carregam consigo apoio no tratamento diário dos pacientes, compartilhando sua técnica e conhecimento para a recuperação de cada um. Tantas e tantas vezes são a porta mais próxima de contato diário com o acamado, desprendendo não apenas de conhecimento técnico, mas especialmente, de acolhimento emocional e humano. Não restam dúvidas da importância do profissional de enfermagem na saúde de uma comunidade e por sua grande e imensurável contribuição, é que expressamos através da presente Moção de Aplaúso nossa admiração aos enfermeiros de nossa cidade, por representarem sua classe com garra, determinação e profissionalismo, fazendo jus a presente homenagem em representatividade de seus pares, pelo Dia Internacional da Enfermagem, celebrado anualmente no dia 12 de maio, e o Dia do Técnico de Enfermagem, também celebrado no mês de maio, neste dia 20. Que da presente se dê ciência aos homenageados, externando nossa parabenização pela excelência no trabalho realizado.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 20 de maio de 2024.


Luiz Carlos da Silva
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

MOÇÃO Nº 010/2024
APLAUSOS

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Câmara Municipal, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, que seja votada **MOÇÃO DE APLAUSOS** à **Elisângela Domingues de Moraes**, por sua história de vida e pelo belíssimo trabalho de liderança no "Instituto Meu Momento", em apoio a pacientes com câncer. Professora, terapeuta holística, cabeleireira, casada, mãe, a homenageada hoje com 51 anos, é uma mulher de fibra e muito temente a Deus. No ano de 1975, com apenas 2 anos de idade, presenciou no seio familiar o primeiro caso de câncer em sua família, onde uma tia materna foi acometida pela doença com um câncer na tibia. Com toda luta contra a doença, em 2007, lamentavelmente, sua mãe também é acometida pela doença, diagnosticada com câncer de mama por duas vezes, sendo agradada por Deus e pela medicina, com sua cura, após o tratamento. A perseverança da mãe e tia, renderam à homenageada grandes exemplos de força e coragem, instrumento indispensável para quem enfrentasse o grande desafio de também receber este diagnóstico com seus 48 anos de idade. Com câncer na mama esquerda, submeteu-se a cirurgia do quadrante, 4 sessões de quimioterapia vermelha e 18 sessões de radioterapia. Amparada por sua família e amigos, durante as sessões de quimio e rádio conheceu várias histórias de homens e mulheres que enfrentavam o mesmo desafio, porém, sem o mesmo apoio e estrutura familiar. Buscando ajudar e trazer novo sentido em suas vidas, resolveu junto com seu esposo, Cristiano, e seus filhos, Gabrielle e Guilherme, criar um instituto que tem como objetivo acolher, assistir, encaminhar para os órgãos competentes e entreter pacientes oncológicos e seus familiares, nascendo o "Instituto Meu Momento". Com o brilhante projeto, a homenageada e sua família levam acolhimento com amor aqueles que estão em situação desfavorável, através de assistência imediata com fraudas, medicação, alimentação, exames, consultas, além de proporcionar momentos de lazer, cultura e diversão, para que se sintam inseridos na sociedade, e principalmente, sintam-se vivos. O "Instituto Meu Momento" recebeu esse nome, pela verdade de que tudo na vida é um momento e ele passa. Nesta causa nobre, ela conta ainda com a meta de estabelecer uma casa acolhedora para pacientes oncológicos e seus familiares dentro da nossa cidade. Essa casa contará com profissionais voluntários da saúde, beleza, terapias, tratamentos, palestras, artesanato, lazer e principalmente de muito amor e profissionalismo. Por sua história tão encorajadora nada mais justo do que esta Casa Legislativa venha reconhecer publicamente seu exemplo de coragem e fé, capazes de mudar não só sua vida, mas também de sua família e daqueles que são agradados pelo benefício de seu trabalho. Que da presente se dê ciência à homenageada, com votos de sucesso e parabenização.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 21 de maio de 2024.


Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

MOÇÃO Nº 011/2024
APLAUSOS

Marco Antônio Pereira, vereador com assento nesta Câmara Municipal, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, que seja votada **MOÇÃO DE APLAUSOS** à profissional Auxiliar Técnico **Mariana dos Santos Silva**, por seu belíssimo trabalho no Projeto Ginástica de Trampolim de Pinheiral, em benefício a toda comunidade pinheiralense. A homenageada é responsável pelo projeto desde dezembro de 2022, ano da inauguração do Complexo Municipal Esportivo de Ginástica de Trampolim. Em 21 de janeiro de 2023 iniciaram aulas, com atendimento a mais de 70 crianças. Em uma trajetória de muito trabalho e dedicação, o ano de 2023 foi marcado por muitas conquistas em vários campeonatos estaduais, além da participação no Campeonato Brasileiro, em Aracaju - Sergipe, ocasião onde conquistaram 25 medalhas, além do Pódio de Vice Campeão por Equipe, na direção do então Técnico, Professor Cláudio Júnior, que posteriormente despediu-se da equipe ante o convite para treinar uma equipe na Irlanda. O trabalho desempenhado por toda equipe desperta enorme orgulho à comunidade Pinheiralense, rendendo aplausos em especial, à profissional homenageada, por seu trabalho incansável de dedicação, não cumprindo apenas suas funções, mas dedicando-se com responsabilidade e amor ao esporte e as crianças envolvidas. Nesta linha, a homenageada deve ser reconhecida pelo trabalho de servir os esportistas da nossa comunidade, nesta função da qual merece ser digna de elogios. Assim, que a presente Moção represente o reconhecimento desta Casa pelo brilhante trabalho desempenhado. Que da presente se dê ciência à homenageada.

Câmara Municipal de Pinheiral, 27 de maio de 2024.


Marco Antônio Pereira
VereadorREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

MOÇÃO Nº 012/2024
APLAUSOS

Marco Antônio Pereira, vereador com assento nesta Câmara Municipal, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, que seja votada **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao Técnico de Ginástica de Trampolim **Thiago Anderson de Almeida**, por seu trabalho de dedicação e crescimento no Projeto Ginástica de Trampolim de Pinheiral. O homenageado é o atual professor da Equipe que tem trago grandes conquistas para nossa cidade. No ano de 2024, o projeto de Ginástica realizado no Complexo Municipal Esportivo de Ginástica de Trampolim ampliou consideravelmente, contando hoje com aulas nos turnos da manhã, tarde e noite, de segunda à quinta-feira. Na direção da parte técnica, o homenageado hoje compartilha toda sua experiência de 20 anos como Técnico de Ginástica de Trampolim. Em sua trajetória profissional já participou de inúmeros campeonatos Brasileiros, além de Sul-Americano e

Campeonato Mundial. Sua competência tem dado continuidade e ascensão ao belíssimo trabalho realizado por toda equipe da cidade, onde no dia 18 de maio, na primeira participação da equipe neste ano, 26 atletas representaram a cidade, conquistando 24 medalhas e 1 troféu de 2º Lugar. Pela enorme importância que este trabalho representa a toda comunidade, nada mais justo do que esta Câmara Municipal preste as alusivas homenagens pela dedicação do homenageado ao esporte que muda o destino de crianças e jovens, com os votos de admiração e sucesso em sua carreira esportiva, bem como na vida pessoal. Que da presente se dê ciência ao homenageado.

Câmara Municipal de Pinheiral, 27 de maio de 2024.


Marco Antônio Pereira
VereadorREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

MOÇÃO Nº 013/2024
APLAUSOS

Mário Arthur Franco Garcia, vereador com assento nesta Câmara Municipal, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, que seja votada **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao 3º Sargento da Polícia Militar **Gilberto Antonio de Souza Júnior**, pelo belíssimo trabalho desempenhado junto ao PROERD Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência. Nascido em 23 de agosto de 1983, na cidade do Rio de Janeiro, o homenageado chegou à Pinheiral no ano de 1994, junto de seus pais: Sr. Gilberto Antônio de Souza e Sra. Lourdes de Santana, e seu irmão: Anderson Santana. Cresceu no bairro São Jorge, onde estudou no Colégio Estadual Célio Barbosa Anchite até completar o ensino médio. Em sua trajetória, fez diversas amizades dentro do esporte, sendo no futebol através do famoso time do Sr. Júlio - Pinheiral Esporte Clube, e no jiu-jitsu, com o Mestre Fabrini. Aos 13 anos, iniciou sua vida laborativa como ajudante de mecânica na Bicletaria do Sr. Sergio no bairro São Jorge, e desde então, acumulou importantes experiências de trabalho, onde cresceu profissionalmente e fez grandes amigos, como na Oficina de Lanternagem do Kadil - AutoMike, na Macopil Material de Construção, bem como na Secretaria de Promoção Social de Pinheiral, no Governo do Dr. Toninho, onde pelo convite do amigo Fernando Marques, Secretário de Promoção Social, atuou como Programador e Operador Técnico do Programa Bolsa Família na Cidade de Pinheiral. Em uma vida dedicada ao trabalho e aos estudos, anos depois chegou ao cargo de Gerência Administrativa e Supervisor Técnico da Biblioteca do Centro Universitário de Volta Redonda - UNIFOA, no Campus Atarrado. Nesta mesma instituição, no ano de 2013 concluiu a formação no Curso de Direito. Concomitantemente, em 2010, após aprovação em concurso público, ingressa na carreira militar, através das fileiras da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Deste então, nunca mais deixou de se capacitar, obtendo Pós Graduação em Direitos Reais com ênfase em Contratos e a Pós Graduação em Gerenciamento de Crises no âmbito militar. Além de atuar em diversas Missões Operacionais na Corporação, atuou de 2018 a 2021 no

Patrulhamento Escolar - PAMESP Escolar do 28º BPM na cidade de Barra Mansa. Em dezembro de 2013, torna-se pai da princesa Júlia Silveira de Souza, hoje com 10 anos de idade. É casado com Patrícia Cortez dos Reis de Souza, onde desde 2022 partilha sua vida, projetos e aventuras. Em sua atuação no PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência, após aprovação em concurso interno da Corporação, concluiu o Curso de Instrutor Educador Social. Em 2023 já promovido a 3º SGT de Polícia Militar, inicia sua trajetória como Instrutor Educador Social - PROERD nas Cidades de Pinheiral e Rio Claro, auxiliando crianças e jovens a se manterem longe das drogas, álcool e violência. O PROERD é desenvolvido durante um semestre letivo, estimulando os jovens a buscarem mais qualidade de vida, livre das drogas e violência. São apresentados a eles o modelo de tomada de decisão, onde os alunos aprendem entre outras coisas, a definirem a melhor escolha, analisar as opções, atuarem com segurança e avaliarem a decisão tomada. No final, os alunos recebem orientações para que produzam um texto, cujo conteúdo demonstre o que aprenderam através do programa e de que forma os novos conhecimentos, poderão ajudá-los a viver livre das drogas, do álcool e da violência. Só na Cidade de Pinheiral, foram atendidos cerca de 350 alunos por semestre, ou seja, quase 700 alunos da Rede Municipal de Ensino por ano. Este ano, sob a Supervisão do 1º SGT Spindola e junto com o também 3º SGT R. Oliveira, seguem o atendimento das Escolas da Rede Municipal de Pinheiral, inclusive com atuação na APAE, numa jornada pioneira no Estado do Rio de Janeiro, atuando através da inclusão social com alunos portadores de necessidades especiais. Por estas e tantas razões o homenageado se destaca como um profissional e cidadão digno de elogios, pois com competência e dedicação prestigia a sociedade pinheiralense pela seriedade de seu trabalho, fazendo jus as honrarias desta Casa Legislativa, desejando ao homenageado ainda mais sucesso em toda sua vida pessoal e profissional. Que da presente se dê ciência ao homenageado.

Câmara Municipal de Pinheiral, 28 de maio de 2024.


Mário Arthur Franco Garcia
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 092, de 20 de maio de 2024.

Concede título de Cidadão Honorário Pinheiralense a Sra. Maria do Rosário Carelle Cambraia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova, nos termos do art. 11, inc. XIV, da Lei Orgânica Municipal, e, eu, **PRESIDENTE**, nos termos do art. 39, inc. V, do Regimento Interno (Resolução nº 10, de 14 de dezembro de 2000), promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo do Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, a legislação em vigor, concede o título de Cidadão Honorário Pinheiralense a Sra. Maria do Rosário Carelle Cambraia, honrada Cidadã Pinheiralense.

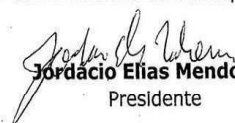


Art. 2º - A confecção do título a que se refere este Decreto Legislativo será de responsabilidade da secretaria desta Casa Legislativa e a sua entrega ao homenageado far-se-á em Sessão Solene convocada exclusivamente para a outorga, em data previamente estabelecida pela Presidência da Mesa Diretora.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo serão atendidas através de verba própria do orçamento em vigor, que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 20 de maio de 2024 - 28º ano da emancipação político-administrativa do Município.


Jordácio Elias Mendonça
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 093, de 27 de maio de 2024.

Concede título de Cidadão Honorário Pinheiralense a Sra. Pâmela Novais Rabelo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova, nos termos do art. 11, inc. XIV, da Lei Orgânica Municipal, e, eu, **PRESIDENTE**, nos termos do art. 39, inc. V, do Regimento Interno (Resolução nº 10, de 14 de dezembro de 2000), promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

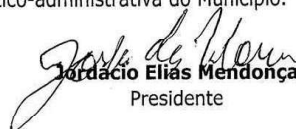
Art. 1º - O Poder Legislativo do Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, a legislação em vigor, concede o título de Cidadão Honorário Pinheiralense a Sra. Pâmela Novais Rabelo, honrada Cidadã Pinheiralense.

Art. 2º - A confecção do título a que se refere este Decreto Legislativo será de responsabilidade da secretaria desta Casa Legislativa e a sua entrega ao homenageado far-se-á em Sessão Solene convocada exclusivamente para a outorga, em data previamente estabelecida pela Presidência da Mesa Diretora.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo serão atendidas através de verba própria do orçamento em vigor, que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 27 de maio de 2024 - 28º ano da emancipação político-administrativa do Município.


Jordácio Elias Mendonça
Presidente